



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição: 1125

Araporã – MG 01 de Julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

Processo Licitatório nº 091/2022
O Município de Araporã/MG, por intermédio de sua Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 4479/2022 de 09 de março de 2022, torna público aos interessados que, às **08:30h DO DIA 14 DE JULHO DE 2022**, no Departamento de Compras, situado na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2022, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por item, objetivando a aquisição de EMPLEIADORA ELÉTRICA, visando atender ao Projeto Araporã Sustentável "COLETA SELETIVA", conforme o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) n.º 1.22.003.0007/2020-27, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e demais regras do Edital e seus anexos. Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto à Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7h30 as 11h e das 12h30 as 17h00, pelo site oficial do município (www.araporã.mg.gov.br), pelo e-mail: licitacao@araporã.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 1º de julho de 2022.

LEILA SOUZA AQUINO
Pregoeira da PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

ATA COMPLEMENTAR DA 6ª SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

Após o primeiro dia do mês de julho de 2022, às 08:30h, os membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Araporã/MG nomeada pelo Decreto Municipal nº 4521/2022 de 13/04/2022 reuniram-se na sala de reuniões, Sra. VÂNIA LÚCIA AMÉRICO, Sra. JACQUELINE INÁCIO ALVES FERREIRA e o Sr. REIDER RIBEIRO DE OLIVEIRA, para realizar a SESSÃO COMPLEMENTAR. Na 6ª sessão a empresa **JONATHAN JOSÉ DAMON ALVES RABELO EIRELI** apresentou certidão Federal verdadeira e Certidão Municipal de Débitos Positiva e após diligência e verificação no site as mesmas encontravam-se ainda irregulares, não sendo credenciado naquela sessão; a profissional **GABRIELLE LOPES DE ANDRADE**, não foi credenciada, pois não indicou o número do item da especialidade que tem interesse em credenciar; a profissional **KETLEN SOUSA DO NASCIMENTO**, não foi credenciada, pois não indicou o número do item da especialidade que tem interesse em credenciar e não apresentou o diploma ou certificado de conclusão do curso em fisioterapia, conforme exige o item n.º 2, 1.2.3 do edital. Em razão de aberto o prazo recursal, para que os interessados apresentassem recurso ou a documentação regularizada para o devido credenciamento. Dentro do prazo legal, nenhum licitante protocolou razões de recurso ou qualquer documentação faltante, portanto, decide esta comissão pelo NÃO credenciamento da empresa **JONATHAN JOSÉ DAMON ALVES RABELO EIRELI**, da profissional **GABRIELLE LOPES DE ANDRADE** e da profissional **KETLEN SOUSA DO NASCIMENTO** na presente sessão. Sendo assim, os membros da Comissão Permanente de Licitação na presença de todos e por unanimidade, passaram a classificação dos interessados devidamente credenciados naquela sessão, após a realização do sorteio para os itens de número 79, 80 e 81, para o edital de Credenciamento nº 002/2022, ficando assim registrada a classificação:

ITEM	ESPECIALIDADE	LOCAL DE ATUAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
01	ANATOMIA PATOLÓGICA	CLÍNICA PARTICULAR	1º- LABORATÓRIO VIREDROV LTDA
02	ANESTESISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- CLÍNICA CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE ITUMBARA LTDA
03	ANESTESISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- CLÍNICA CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE ITUMBARA LTDA
04	ANESTESISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- CLÍNICA CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE ITUMBARA LTDA
05	ANGIOLOGISTA/ CIRURGIÃO VASCULAR	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- MVM VASCOSTART – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
06	ANGIOLOGISTA/ CIRURGIÃO VASCULAR	CLÍNICA PARTICULAR	1º- WVF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
07	ANGIOLOGISTA/ CIRURGIÃO VASCULAR	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- WVF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
08	ANGIOLOGISTA/ CIRURGIÃO VASCULAR	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- WVF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
09	ANGIOLOGISTA/ CIRURGIÃO VASCULAR	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- WVF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
10	ANGIOLOGISTA/ CIRURGIÃO VASCULAR	CLÍNICA PARTICULAR	1º- MVM VASCOSTART – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
11	HEMOTERAPIA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE ITUMBARA LTDA
12	CARDIOLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- CLÍNICA DO CORAÇÃO DE ITUMBARA LTDA – ME
13	CARDIOLOGISTA	CONSULTÓRIO PARTICULAR	1º- CLÍNICA DO CORAÇÃO DE ITUMBARA LTDA – ME 2º- CLÍNICA MÉDICA DR ANADILDO EIRELI
14	CARDIOLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- CLÍNICA DO CORAÇÃO DE ITUMBARA LTDA – ME 2º- CLÍNICA MÉDICA DR ANADILDO EIRELI
15	CARDIOLOGISTA - CARDIOLOGIA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- CLÍNICA DO CORAÇÃO DE ITUMBARA LTDA – ME 2º- CLÍNICA MÉDICA DR ANADILDO EIRELI
16	CARDIOLOGISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1º- CLÍNICA DO CORAÇÃO DE ITUMBARA LTDA – ME 2º- CLÍNICA MÉDICA DR ANADILDO EIRELI
17	CIRURGIÃO GERAL	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- CLÍNICA DO CORAÇÃO DE ITUMBARA LTDA – ME 2º- CLÍNICA MÉDICA DR ANADILDO EIRELI

Sede de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9516 - licitacao@araporã.mg.gov.br - www.araporã.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

18	CIRURGIÃO GERAL	CONSULTÓRIO PARTICULAR	1º- MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA - ME 2º- CLÍNICA MÉDICA REVITALIZE LTDA
19	CIRURGIÃO GERAL	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA - ME 2º- CLÍNICA MÉDICA REVITALIZE LTDA
20	CIRURGIÃO GERAL	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA - ME 2º- CLÍNICA MÉDICA REVITALIZE LTDA
21	DENTISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- PAULINE BIANCA SARTANA MARTINS 2º- ANA PAULA VIEIRA TOMAZ - ODONTOLOGIA
22	DERMATOLOGISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1º- PAULINE BIANCA SARTANA MARTINS 2º- ANA PAULA VIEIRA TOMAZ - ODONTOLOGIA
23	DERMATOLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- PAULINE BIANCA SARTANA MARTINS 2º- ANA PAULA VIEIRA TOMAZ - ODONTOLOGIA
24	ENDOCRINOLOGISTA	CONSULTÓRIO PARTICULAR	1º- CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE ITUMBARA LTDA 2º- C.E.G. CLÍNICA MÉDICA LTDA 3º- CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA
25	ENFERMEIRO PADRÃO	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA 2º- LARISSA MENDES FERREIRA 3º- SAÚDE BÁSICA LTDA 4º- ARIANA RODRIGUES DA CUNHA 5º- LORRANY ALVES MELO DA SILVA 6º- ISABELLA ROSA ANDRADE 7º- MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA - ME
26	EXAMES ENDOSCÓPICOS/VIDEODUODIA	CLÍNICA PARTICULAR	1º- CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA 2º- BRUNA SOEHLI COSTA
27	FARMACÉUTICO	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA 2º- BRUNA SOEHLI COSTA
28	FARMACÉUTICO	FARMÁCIA DE MINAS	1º- CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA 2º- BRUNA SOEHLI COSTA
29	FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- JESSICA TAVARES DE OLIVEIRA 2º- DAYSE APARECIDA ROSA VICENTE 3º- CLÍNICA DE FISIOTERAPIA PALKA ALMEIDA
30	FONOAUDILOGIA	CLÍNICA PARTICULAR	1º- CMI - CENTRO DE MASTOLOGIA DE ITUMBARA LTDA 2º- MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA - ME 3º- MICHELLE E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 4º- MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA - ME 5º- MICHELLE E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 6º- MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA - ME
31	GINECOLOGIA E OBSTETRICA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- CMI - CENTRO DE MASTOLOGIA DE ITUMBARA LTDA 2º- MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA - ME 3º- MICHELLE E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 4º- MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA - ME 5º- MICHELLE E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 6º- MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA - ME
32	GINECOLOGIA E OBSTETRICA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- CMI - CENTRO DE MASTOLOGIA DE ITUMBARA LTDA 2º- MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA - ME 3º- MICHELLE E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 4º- MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA - ME 5º- MICHELLE E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 6º- MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA - ME
33	GINECOLOGIA	CLÍNICA PARTICULAR	1º- CMI - CENTRO DE MASTOLOGIA DE ITUMBARA LTDA 2º- MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA - ME 3º- MICHELLE E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 4º- MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA - ME 5º- MICHELLE E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 6º- MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA - ME
34	MASTOLOGISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1º- CMI - CENTRO DE MASTOLOGIA DE ITUMBARA LTDA 2º- MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA - ME 3º- MICHELLE E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 4º- MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA - ME 5º- MICHELLE E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 6º- MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA - ME
35	MASTOLOGISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1º- CMI - CENTRO DE MASTOLOGIA DE ITUMBARA LTDA 2º- MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA - ME 3º- MICHELLE E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 4º- MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA - ME 5º- MICHELLE E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 6º- MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA - ME
36	MASTOLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- CMI - CENTRO DE MASTOLOGIA DE ITUMBARA LTDA 2º- MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA - ME 3º- MICHELLE E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 4º- MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA - ME 5º- MICHELLE E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 6º- MARCOS ANTONIO CHADU & CIA LTDA - ME
37	MÉDICO GERIATRA	CLÍNICA PARTICULAR	1º- CLÍNICA GLASVELE CARDIOP HONORATO EIRELI 2º- CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA
38	NUTRICIONISTA HOSPITALAR	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA 2º- CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA
39	NUTRICIONISTA HOSPITALAR	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA 2º- CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA
40	EXAMES DE IMAGEM	CLÍNICA PARTICULAR	1º- UNIMED REGIONAL SUL GOIÁS COOPERATIVA DE TRABALHO SAÚDE LTDA 2º- UNIMED REGIONAL SUL GOIÁS COOPERATIVA DE TRABALHO SAÚDE LTDA
41	EXAMES DE IMAGEM	CLÍNICA PARTICULAR	1º- UNIMED REGIONAL SUL GOIÁS COOPERATIVA DE TRABALHO SAÚDE LTDA 2º- UNIMED REGIONAL SUL GOIÁS COOPERATIVA DE TRABALHO SAÚDE LTDA
42	MÉDICO RADIOLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- ALFA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA 2º- ALFA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
43	MÉDICO RADIOLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- ALFA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA 2º- ALFA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
44	MÉDICO RADIOLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- ALFA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA 2º- ALFA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
45	NEUROCIRURGIÃO	CLÍNICA PARTICULAR	1º- INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE EMPRESAS LTDA 2º- ISO OLHOS
46	NEUROCIRURGIÃO	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE EMPRESAS LTDA 2º- ISO OLHOS
47	NEUROLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE EMPRESAS LTDA 2º- ISO OLHOS
48	NEUROLOGISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1º- MARINHO E BONFIM SERVIÇOS MÉDICOS 2º- MARINHO E BONFIM SERVIÇOS MÉDICOS
49	NEUROLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- MARINHO E BONFIM SERVIÇOS MÉDICOS 2º- MARINHO E BONFIM SERVIÇOS MÉDICOS
50	NEUROLOGISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1º- MARINHO E BONFIM SERVIÇOS MÉDICOS 2º- MARINHO E BONFIM SERVIÇOS MÉDICOS
51	OPHTALMOLOGISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1º- ISO OLHOS 2º- ISO OLHOS
52	OPHTALMOLOGISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1º- INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE EMPRESAS LTDA 2º- ISO OLHOS

Sede de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9516 - licitacao@araporã.mg.gov.br - www.araporã.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

53	OPHTALMOLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE EMPRESAS LTDA 2º- ISO OLHOS
54	OPHTALMOLOGISTA	PSF	1º- INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE EMPRESAS LTDA 2º- ISO OLHOS
55	OPHTALMOLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE EMPRESAS LTDA 2º- ISO OLHOS
56	ORTOPEDISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- MEDICINA LTA 2º- L. E. R. GONZALEZ & CIA LTDA 3º- MEDICINA LTA 4º- L. E. R. GONZALEZ & CIA LTDA
57	ORTOPEDISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- MEDICINA LTA 2º- L. E. R. GONZALEZ & CIA LTDA 3º- MEDICINA LTA 4º- L. E. R. GONZALEZ & CIA LTDA
58	ORTOPEDISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- MEDICINA LTA 2º- L. E. R. GONZALEZ & CIA LTDA 3º- MEDICINA LTA 4º- L. E. R. GONZALEZ & CIA LTDA
59	OTORRINOLARINGOLOGISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1º- CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SÃO BLAISE 2º- CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SÃO BLAISE
60	OTORRINOLARINGOLOGISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1º- CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SÃO BLAISE 2º- CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SÃO BLAISE
61	PEDIATRA	PSF	1º- CLÍNICA MÉDICA TRIPROE LTDA 2º- CAROLINA RODRIGUES PARRERA CLÍNICA VACCINATE 3º- ROGERIO RENZINDE SILVA E CIA LTDA 4º- FÁBULA E VAVASSE LTIOME 5º- CLÍNICA MÉDICA TRIPROE LTDA 6º- APRIED LTDA
62	PEDIATRA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- CLÍNICA MÉDICA TRIPROE LTDA 2º- CAROLINA RODRIGUES PARRERA CLÍNICA VACCINATE 3º- ROGERIO RENZINDE SILVA E CIA LTDA 4º- FÁBULA E VAVASSE LTIOME 5º- CLÍNICA MÉDICA TRIPROE LTDA 6º- APRIED LTDA
63	PEDIATRIANONATAL	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- CLÍNICA MÉDICA TRIPROE LTDA 2º- CAROLINA RODRIGUES PARRERA CLÍNICA VACCINATE 3º- ROGERIO RENZINDE SILVA E CIA LTDA 4º- FÁBULA E VAVASSE LTIOME 5º- CLÍNICA MÉDICA TRIPROE LTDA 6º- APRIED LTDA
64	PEDIATRIANONATAL	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- CLÍNICA MÉDICA TRIPROE LTDA 2º- CAROLINA RODRIGUES PARRERA CLÍNICA VACCINATE 3º- ROGERIO RENZINDE SILVA E CIA LTDA 4º- FÁBULA E VAVASSE LTIOME 5º- CLÍNICA MÉDICA TRIPROE LTDA 6º- APRIED LTDA
65	PSICOLOGO	CLÍNICA PARTICULAR	1º- CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA 2º- CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA
66	PSIQUIATRA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- BORGES E CARVALHO LTDA 2º- BORGES E CARVALHO LTDA
67	PSIQUIATRA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- BORGES E CARVALHO LTDA 2º- BORGES E CARVALHO LTDA
68	PSIQUIATRA	CLÍNICA PARTICULAR	1º- BORGES E CARVALHO LTDA 2º- BORGES E CARVALHO LTDA
69	RAIO X DIGITAL	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS 2º- RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS
70	REUMATOLOGISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1º- UNIMED REGIONAL SUL GOIÁS COOPERATIVA DE TRABALHO SAÚDE LTDA 2º- UNIMED REGIONAL SUL GOIÁS COOPERATIVA DE TRABALHO SAÚDE LTDA
71	SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	HOSPITAL PARTICULAR	1º- UNIMED REGIONAL SUL GOIÁS COOPERATIVA DE TRABALHO SAÚDE LTDA 2º- UNIMED REGIONAL SUL GOIÁS COOPERATIVA DE TRABALHO SAÚDE LTDA
72	SERVIÇOS DE URGÊNCIA DE TERAPIA INTENSIVA - UTI - MOVIL	CLÍNICA PARTICULAR	1º- UNIMED REGIONAL SUL GOIÁS COOPERATIVA DE TRABALHO SAÚDE LTDA 2º- UNIMED REGIONAL SUL GOIÁS COOPERATIVA DE TRABALHO SAÚDE LTDA
73	UROLOGISTA	CONSULTÓRIO PARTICULAR	1º- UNIMED REGIONAL SUL GOIÁS COOPERATIVA DE TRABALHO SAÚDE LTDA 2º- UNIMED REGIONAL SUL GOIÁS COOPERATIVA DE TRABALHO SAÚDE LTDA
74	UROLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- UNIMED REGIONAL SUL GOIÁS COOPERATIVA DE TRABALHO SAÚDE LTDA 2º- UNIMED REGIONAL SUL GOIÁS COOPERATIVA DE TRABALHO SAÚDE LTDA
75	UROLOGISTA	CONSULTÓRIO PARTICULAR	1º- UNIMED REGIONAL SUL GOIÁS COOPERATIVA DE TRABALHO SAÚDE LTDA 2º- UNIMED REGIONAL SUL GOIÁS COOPERATIVA DE TRABALHO SAÚDE LTDA
76	UROLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- UNIMED REGIONAL SUL GOIÁS COOPERATIVA DE TRABALHO SAÚDE LTDA 2º- UNIMED REGIONAL SUL GOIÁS COOPERATIVA DE TRABALHO SAÚDE LTDA
77	UROLOGISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- UNIMED REGIONAL SUL GOIÁS COOPERATIVA DE TRABALHO SAÚDE LTDA 2º- UNIMED REGIONAL SUL GOIÁS COOPERATIVA DE TRABALHO SAÚDE LTDA
78	UTI - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	HOSPITAL PARTICULAR	1º- UNIMED REGIONAL SUL GOIÁS COOPERATIVA DE TRABALHO SAÚDE LTDA 2º- UNIMED REGIONAL SUL GOIÁS COOPERATIVA DE TRABALHO SAÚDE LTDA
79	DENTISTA - 20h	PSF	1º- PAULINE BIANCA SARTANA MARTINS 2º- FERNANDA RIBEIRO DE ALMEIDA - ODONTOLOGIA 3º- ANA PAULA VIEIRA TOMAZ - ODONTOLOGIA 4º- KENIO LEONEL BARBOSA 5º- YASMIN SILVA COSTA
80	DENTISTA - 30h	PSF	1º- PAULINE BIANCA SARTANA MARTINS 2º- FERNANDA RIBEIRO DE ALMEIDA - ODONTOLOGIA 3º- ANA PAULA VIEIRA TOMAZ - ODONTOLOGIA 4º- NATÁLIA SOARES DA ENCHORRADA 5º- YASMIN SILVA COSTA

Sede de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9516 - licitacao@araporã.mg.gov.br - www.araporã.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1125

Araporã – MG 01 de Julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

81	DENTISTA – 40h	PSF	1º - FÁBINE FRANCA SOFIANA MARTINS 2º - FERNANDA RIBEIRO DE ALMEIDA – ODONTOLÓGA 3º - ANA PAULA VIEIRA TOMAZ – ODONTOLÓGA 4º - YASMIM SILVA COSTA 5º - JULIA ALEXANDRE MARQUES PEREIRA
82	ENFERMEIRO	PSF	1º - CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA 2º - ADRIANA RICARDOES DA JUNHA 3º - EMERENCIAS DE TAMBARA LTDA 4º - VIVA K (ENFERMAGEM EIRELI) 5º - SARA LORRYNNE CARVALHO MARTINS
83	FONOAUDIÓLOGO – 20h	PSF	1º - DANIELA ROSA ANDRADE 2º - DANIEL DA COSTA MAGALHÃES
84	FONOAUDIÓLOGO – 30h	PSF	1º - DANIEL DA COSTA MAGALHÃES
85	FONOAUDIÓLOGO – 40h	PSF	1º - DANIEL DA COSTA MAGALHÃES
86	GINECOLOGISTA/OBSTETRA	PSF	1º - MARISSA ANTONIO TRACI & QUILTA – ME 2º - MICHELLE E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 3º - ERIKTON DOS SERVICOS MEDICOS LTDA 4º - CAIO CEZAR FERREIRA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
87	MÉDICO DA FAMÍLIA	PSF	1º - MARISSA ANTONIO TRACI & QUILTA – ME 2º - MICHELLE E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 3º - ERIKTON DOS SERVICOS MEDICOS LTDA 4º - CAIO CEZAR FERREIRA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
88	PSICÓLOGO – 20h	PSF	1º - CARLOS GUILHERME DE MELO 2º - CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA 3º - CAMILA DANIELLE SILVA NEVES 4º - KELLEN KETULLEN DINIZ NOGUEIRA DE SOUSA
89	PSICÓLOGO – 30h	PSF	1º - CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA 2º - CARLOS GUILHERME DE MELO 3º - CAMILA DANIELLE SILVA NEVES 4º - KELLEN KETULLEN DINIZ NOGUEIRA DE SOUSA
90	PSICÓLOGO – 40h	PSF	1º - CARLOS GUILHERME DE MELO 2º - CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA 3º - KELLEN KETULLEN DINIZ NOGUEIRA DE SOUSA 4º - ANA PAULA SILVA CRUZ
91	EDUCADOR FÍSICO – 20h	ACADEMIA DE SAÚDE	1º - ANJELICA DA SILVA SANTOS 2º - VICTOR FELIPE SANTOS FALERO 3º - ANJELICA DA SILVA SANTOS
92	EDUCADOR FÍSICO – 30h	ACADEMIA DE SAÚDE	1º - VICTOR FELIPE SANTOS FALERO 2º - ANJELICA DA SILVA SANTOS
93	EDUCADOR FÍSICO – 40h	ACADEMIA DE SAÚDE	1º - VICTOR FELIPE SANTOS FALERO 2º - ANJELICA DA SILVA SANTOS
94	FISIOTERAPEUTA – 20h	ACADEMIA DE SAÚDE	1º - JACKELINE OLIVEIRA COSTA 2º - DAVYE APARECIDA ROSA VICENTE 3º - SARA MORAIS NUNES
95	FISIOTERAPEUTA – 30h	ACADEMIA DE SAÚDE	1º - DAVYE APARECIDA ROSA VICENTE 2º - SARA MORAIS NUNES
96	NUTRICIONISTA – 20h	ACADEMIA DE SAÚDE	1º - FERNANDA DE PAULA FRANCO 2º - PATRÍCIA NAVES SILVA
97	NUTRICIONISTA – 30h	ACADEMIA DE SAÚDE	1º - FERNANDA DE PAULA FRANCO
98	NUTRICIONISTA – 40h	ACADEMIA DE SAÚDE	1º - FERNANDA DE PAULA FRANCO
99	PSICÓLOGO – 20h	ACADEMIA DE SAÚDE	1º - CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA 2º - MARCOS PEREIRA DA SILVA 3º - KELLEN KETULLEN DINIZ NOGUEIRA DE SOUSA
100	PSICÓLOGO – 30h	ACADEMIA DE SAÚDE	1º - MARCOS PEREIRA DA SILVA 2º - CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA
101	PSICÓLOGO – 40h	ACADEMIA DE SAÚDE	1º - CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA 2º - CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA 3º - MARCOS PEREIRA DA SILVA 4º - ANA PAULA SILVA CRUZ
102	FISIOTERAPEUTA – 20h	CENTRO DE FISIOTERAPIA	1º - CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA 2º - MUNIK DOMINGUES SILVA 3º - DAVYE APARECIDA ROSA VICENTE 4º - ALESSANDRA RAMOS DE OLIVEIRA
103	FISIOTERAPEUTA – 30h	CENTRO DE FISIOTERAPIA	1º - CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA 2º - MUNIK DOMINGUES SILVA 3º - ALESSANDRA RAMOS DE OLIVEIRA 4º - DAVYE APARECIDA ROSA VICENTE

Sede de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9511 - licitacoes@araporã.mg.br - www.araporã.mg.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

104	FISIOTERAPEUTA DOMICILIAR – 20h	DOMICÍLIO	1º - TATYANA MAYOS MATEO 8892748115 2º - DAVYE APARECIDA ROSA VICENTE
105	FISIOTERAPEUTA DOMICILIAR – 30h	DOMICÍLIO	1º - TATYANA MAYOS MATEO 8892748115

Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Vânia Lúcia Américo
VÂNIA LÚCIA AMÉRICO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Jaqueline Inácio Alves Ferreira
JACQUELINE INÁCIO ALVES FERREIRA
Membro da CPL

Reider Ribeiro de Oliveira
REIDER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Membro da CPL

Sede de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9511 - licitacoes@araporã.mg.br - www.araporã.mg.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 - REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA prestação de serviços especializados para realização de EXAMES LABORATORIAIS/ANÁLISES CLÍNICAS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Araporã/MG.

DESPACHO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira Oficial, inserido nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4º, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 032/2022, objetivando, REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA prestação de serviços especializados para realização de EXAMES LABORATORIAIS/ANÁLISES CLÍNICAS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Araporã/MG, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s), vencedoras dos itens abaixo relacionados:

FERNANDA MARQUES BATISTA VIEIRA, (CNPJ: 01.407.151/0001-21), já declarada **HABILITADA** por atender todas as exigências documentais editalícias **VENCEDORA** nos itens 01 ao 31 por apresentar o menor preço unitário dentro do estimado, perfazendo um **VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 348.569,30 Trezentos e quarenta e oito mil, Quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos**, nos valores unitários registrados no mapa de apuração em anexo.

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R\$ 348.569,30 Trezentos e quarenta e oito mil, Quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ 1º de julho de 2022.

Sra. **ELLANE SANTANA MARTINS**
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

LEI Nº 1396/2022

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e de outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no âmbito superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/03/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da elaboração da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2023 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estabelecidas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da nova Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Das trizes das Receitas; e
- III - Das trizes das Despesas;

Parágrafo único. As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de Minas Gerais, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as nomeiações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, abrangendo o Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1125

Araporã – MG 01 de Julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

Plano de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas na lei Orçamentária e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anualidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 compreenderá:

- I - Mensagem;
- II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei;
- III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.230, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como, 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação do exercício, se houver, e, também, 100% (cem por cento) do *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

Art. 8º - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM, do IPVA, do ITR, da Lei de Desoneração n.º 8796 e do IPI/Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

Art. 9º - O Município aplicará 15% (quinze por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos e das transferências constitucionais de que trata o art. 158 e 159 da Constituição Federal, bem como 100% (cem por cento) das Receitas das transferências do Fundo Nacional da Saúde repassadas diretamente ao Fundo Municipal da Saúde, na Manutenção das Ações Básicas de Saúde.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 10º - São receitas do Município:

- I - Os tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Minas Gerais;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seu próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
- IX - outras.

Art. 11 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em conjunto com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2021 e exercícios anteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, agropecuário e profissional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2023;

VIII - outras.

Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo único. - A Lei Orçamentária:

I - corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2022, e, havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;

II - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual máximo de até 30% (Trinta Por Cento), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

III - conterá reserva de contingência, destinada ao:

- a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2023, nos limites e formas legalmente estabelecidas;
- b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

IV - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

Art. 13 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 14 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64 e na legislação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15 - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outros pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 16 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único. Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;
- III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 17 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
- II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1125

Araporã – MG 01 de Julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

- III – as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa,
- IV – os compromissos de natureza social,
- V – as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos,
- VI – as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prevista e especialmente autorizados, ressalvadas as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista,
- VII – o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
- VIII – a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios,
- IX – a contrapartida previdenciária do Município;
- X – as relativas ao cumprimento de convênios;
- XI – os investimentos e inereções financeiras, e
- XII – outras.
- Art. 18 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas,
- I – os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II – as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III – as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV – a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V – os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2018;
- VI – as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei, e
- VII – outras.
- Art. 19 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.
- Art. 20 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

- receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/03/2000.
- Art. 21 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.
- Parágrafo único.* Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 38, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo de Araporã, para cobertura de suas despesas totais, será de 7% (sete por cento).
- Art. 22 - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.
- Parágrafo único.* O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo o que determina o inciso VII do Art. 29 da Constituição Federal.
- Art. 23 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correntes à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constam das unidades orçamentárias respectivamente pelos débitos.
- Art. 24 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.
- Art. 25 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da competência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.
- Art. 26 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.
- Art. 27 - O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, o repasse de recursos do município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, inclusive creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicodependentes e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

- Art. 28 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.
- Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, desvinculadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, esporte e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, perquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.
- Art. 30 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.
- Art. 31 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, e exceção amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços de dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.
- Art. 32 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do Art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos órgãos, entidades e fundos, pertencentes a estrutura do Poder Executivo, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
- § 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços de dívida.
- § 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tomar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
- § 3º - O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e na movimentação financeira.
- § 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotará-se as mesmas medidas previstas neste artigo.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

- Art. 33 - O Orçamento da Seguridade Social abrangirá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuam nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e outras, dentre outros, com recursos provenientes:
- I – das contribuições previstas na Constituição Federal;
- II – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III – do orçamento fiscal, e
- IV – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.
- Art. 34 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.
- Art. 35 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 36 - A Secretaria de Administração e Planejamento fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus subitens e respectivos valores.
- Parágrafo único.* Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2022, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovada pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.
- Art. 37 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2023, será encaminhado a Câmara Municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.
- Art. 38 - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1125

Araporã – MG 01 de Julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

Art. 39 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2022, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - pagamento do serviço de dívida, e

III - transferências diversas.

Art. 40 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliação e sem atribuição aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 41 - Com vistas a alcançar, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contratar empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2022, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de janeiro a julho de 2022, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orgamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações nucleares.

Art. 42 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de existir para os fins de Direito.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL



DECRETO Nº 4579/2022

"Concede promoção funcional dos servidores que a especifica"

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando os dispositivos legais previstos 24 a 26 da Lei Complementar n. 05709, de 08/10/2009 e no Decreto nº 3429/2018, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho dos servidores municipais de carreira para fins de promoção;

Considerando o relatório final da Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada pelo Decreto nº 3950/2021;

Considerando que a servidora ora Requerente cumpre as exigências do interesse de 365 dias de efetivo exercício no mesmo nível de vencimento e obteve a pontuação mínima na Avaliação de Desempenho exigida para promoção na carreira;

Considerando que a servidora requerente ocupa o cargo Agente de Serviços Gerais, e comprovou possuir a conclusão de Licenciatura em Pedagogia, que corresponde ao nível C06 da carreira do referido cargo;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica deferido o pedido de promoção da servidora, Sra Vianá Cristina Ferreira, matrícula 4545, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, que passa ocupar o nível C06 na tabela de vencimentos da Carreira, conforme previsto no Parágrafo Primeiro, do Art. 24 da Lei Complementar nº 05709 e alterações.

Art. 2º. - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
8ª SESSÃO PÚBLICA

Ao Primeiro dia do mês de julho de 2022, às 10h (dez horas), com (15) quinze minutos de tolerância, os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Araporã/MG nomeada pelo Decreto Municipal nº 4.521/2022 de 13/04/2022 reuniram-se na sala de reuniões, Sra. VÂNIA LÚCIA AMÉRICO, Sra. JACQUELINE INÁCIO ALVES FERREIRA e Sr. REIDER RIBEIRO DE OLIVEIRA, sob a presidência da primeira, para realizar a SESSÃO PÚBLICA para receber, apreciar, analisar e julgar os envelopes protocolados até a presente data, contendo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS do CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, cujo objeto trata do CREDENCIAMENTO, em caráter permanente, de serviços profissionais e hospitalares na área de saúde, para o Hospital Municipal João Paulo II e demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE do Município de Araporã/MG. O aviso do edital foi regularmente publicado, na forma da Lei, no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município em 02/02/2022, no Diário Oficial da União em 03/02/2022, convocando todos os interessados e tornando público a abertura de prazo de recebimento de documentos de profissionais liberais e pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços na área de saúde. Na data e horário aprazados para a primeira sessão pública (02/02/2022 - 13h30min) foram analisados os documentos dos profissionais e empresas até então protocolados. Na data e horário aprazados para a segunda sessão pública (25/02/2022 - 13h30min) foram analisados os documentos dos profissionais e empresas até então protocolados. Na data e horário aprazados para a terceira sessão pública (29/02/2022 - 13h30min) foram analisados os documentos dos profissionais e empresas até então protocolados. Na data e horário aprazados para a quarta sessão pública (04/04/2022 - 13h) foram analisados os documentos dos profissionais e empresas até então protocolados. Na data e horário aprazados para a quinta sessão pública (18/04/2022 - 13h) foram analisados os documentos dos profissionais e empresas até então protocolados. Na data e horário aprazados para a sexta sessão pública (03/05/2022 - 13h) foram analisados os documentos dos profissionais e empresas até então protocolados. Na data e horário aprazados para a sétima sessão pública (22/06/2022 - 09h) foram analisados os documentos dos profissionais e empresas até então protocolados. Finda aquela sessão, foi suspensa para o aguardo de novos inscritos. Devidamente convocados os membros da CPL para a presente sessão, reunidos os mesmos na presente data e horário, apregoados os presentes, consultado o registro dos credenciados, analisada e rubricada toda a documentação pelos presentes, os membros da Comissão Permanente de Licitações na presença de todos e por unanimidade, classificaram os credenciados através de sorteio, para o edital de Credenciamento nº 001/2022, ficando assim registrada a classificação:

Sala de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9500 - licitacoes@araporã.mg.gov.br - www.araporã.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

ITEM	ESPECIALIDADE	LOCAL DE ATUAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	ENFERMEIRO PADRÃO	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - SAÚDE BÁSICA LTDA 2º - ENFERMEIRAS DE LUTIMBARA LTDA 3º - ENFERMEIRAS DE TURIBARALTA LTDA
2	ENFERMEIRO PADRÃO	PSF	1º - COBITA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA 2º - HÉITOR LABORÁO CARNEIRO EIRELI 3º - MEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 4º - EVERTON JOI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 5º - DR. JOSÉ PEDRO PEREIRA NETO CLÍNICA PSIQUIATRA LTDA 6º - IDALGOS CANSANO TORRES EIRELI 7º - M&M ATIVIDADES MÉDICAS E HOSPITALARES EIRELI 8º - CLÍNICA MÉDICA REVITALIZE LTDA 9º - LYNNA GLAYVILLE CARDOSO HONORATO EIRELAME 10º - CARO CEAR FERREIRA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 11º - CALIBRE REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 12º - ANA SAÚDE LTDA 13º - EDUARDA CARDOSO RIBEIRO 14º - ANA VITÓRIA SANTOS FIDELIS 15º - BIANCA VILELA NASCIMENTO
3	MÉDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - COBITA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA 2º - HÉITOR LABORÁO CARNEIRO EIRELI 3º - MEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 4º - EVERTON JOI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 5º - DR. JOSÉ PEDRO PEREIRA NETO CLÍNICA PSIQUIATRA LTDA 6º - IDALGOS CANSANO TORRES EIRELI 7º - M&M ATIVIDADES MÉDICAS E HOSPITALARES EIRELI 8º - CLÍNICA MÉDICA REVITALIZE LTDA 9º - LYNNA GLAYVILLE CARDOSO HONORATO EIRELAME 10º - CARO CEAR FERREIRA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 11º - CALIBRE REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 12º - ANA SAÚDE LTDA 13º - EDUARDA CARDOSO RIBEIRO 14º - ANA VITÓRIA SANTOS FIDELIS 15º - BIANCA VILELA NASCIMENTO
4	MÉDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - COBITA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA 2º - HÉITOR LABORÁO CARNEIRO EIRELI 3º - MEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 4º - EVERTON JOI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 5º - DR. JOSÉ PEDRO PEREIRA NETO CLÍNICA PSIQUIATRA LTDA 6º - IDALGOS CANSANO TORRES EIRELI 7º - M&M ATIVIDADES MÉDICAS E HOSPITALARES EIRELI 8º - CLÍNICA MÉDICA REVITALIZE LTDA 9º - LYNNA GLAYVILLE CARDOSO HONORATO EIRELAME 10º - CARO CEAR FERREIRA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 11º - CALIBRE REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 12º - ANA SAÚDE LTDA 13º - EDUARDA CARDOSO RIBEIRO 14º - ANA VITÓRIA SANTOS FIDELIS 15º - BIANCA VILELA NASCIMENTO
5	MÉDICO GENERALISTA	CENTRO COVID	1º - COBITA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA 2º - HÉITOR LABORÁO CARNEIRO EIRELI 3º - MEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 4º - EVERTON JOI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 5º - DR. JOSÉ PEDRO PEREIRA NETO CLÍNICA PSIQUIATRA LTDA 6º - IDALGOS CANSANO TORRES EIRELI 7º - M&M ATIVIDADES MÉDICAS E HOSPITALARES EIRELI 8º - CLÍNICA MÉDICA REVITALIZE LTDA 9º - LYNNA GLAYVILLE CARDOSO HONORATO EIRELAME 10º - CARO CEAR FERREIRA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 11º - CALIBRE REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 12º - ANA SAÚDE LTDA 13º - EDUARDA CARDOSO RIBEIRO 14º - ANA VITÓRIA SANTOS FIDELIS 15º - BIANCA VILELA NASCIMENTO
6	MÉDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - COBITA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA 2º - HÉITOR LABORÁO CARNEIRO EIRELI 3º - MEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 4º - EVERTON JOI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 5º - DR. JOSÉ PEDRO PEREIRA NETO CLÍNICA PSIQUIATRA LTDA 6º - IDALGOS CANSANO TORRES EIRELI 7º - M&M ATIVIDADES MÉDICAS E HOSPITALARES EIRELI 8º - CLÍNICA MÉDICA REVITALIZE LTDA 9º - LYNNA GLAYVILLE CARDOSO HONORATO EIRELAME 10º - CARO CEAR FERREIRA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 11º - CALIBRE REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 12º - ANA SAÚDE LTDA 13º - EDUARDA CARDOSO RIBEIRO 14º - ANA VITÓRIA SANTOS FIDELIS 15º - BIANCA VILELA NASCIMENTO
7	MÉDICO GENERALISTA	CLÍNICA PARTICULAR	1º - COBITA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA 2º - HÉITOR LABORÁO CARNEIRO EIRELI 3º - MEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 4º - EVERTON JOI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 5º - DR. JOSÉ PEDRO PEREIRA NETO CLÍNICA PSIQUIATRA LTDA 6º - IDALGOS CANSANO TORRES EIRELI 7º - M&M ATIVIDADES MÉDICAS E HOSPITALARES EIRELI 8º - CLÍNICA MÉDICA REVITALIZE LTDA 9º - LYNNA GLAYVILLE CARDOSO HONORATO EIRELAME 10º - CARO CEAR FERREIRA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 11º - CALIBRE REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 12º - ANA SAÚDE LTDA 13º - EDUARDA CARDOSO RIBEIRO 14º - ANA VITÓRIA SANTOS FIDELIS 15º - BIANCA VILELA NASCIMENTO
8	MÉDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - COBITA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA 2º - HÉITOR LABORÁO CARNEIRO EIRELI 3º - MEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 4º - EVERTON JOI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 5º - DR. JOSÉ PEDRO PEREIRA NETO CLÍNICA PSIQUIATRA LTDA 6º - IDALGOS CANSANO TORRES EIRELI 7º - M&M ATIVIDADES MÉDICAS E HOSPITALARES EIRELI 8º - CLÍNICA MÉDICA REVITALIZE LTDA 9º - LYNNA GLAYVILLE CARDOSO HONORATO EIRELAME 10º - CARO CEAR FERREIRA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 11º - CALIBRE REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 12º - ANA SAÚDE LTDA 13º - EDUARDA CARDOSO RIBEIRO 14º - ANA VITÓRIA SANTOS FIDELIS 15º - BIANCA VILELA NASCIMENTO

Sala de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9500 - licitacoes@araporã.mg.gov.br - www.araporã.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1125

Araporã – MG 01 de Julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.485-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

Vagas	Cargo	Nome
9	MÉDICO GENERALISTA	CLÍNICA PARTICULAR 13ª - ANA VITÓRIA SANTOS FIDELIS 14ª - BIANCA VIEIRA NASCIMENTO
10	MÉDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO B 13ª - ANA VITÓRIA SANTOS FIDELIS 14ª - BIANCA VIEIRA NASCIMENTO

Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

Vânia Lúcia Américo
VÂNIA LÚCIA AMÉRICO
Presidente da CPL

Jaqueline Inácio Alves Ferreira
JAQUELINE INÁCIO ALVES FERREIRA
Membro da CPL

Reider Ribeiro de Oliveira
REIDER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Membro da CPL

Setor de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.485-000
Fone: (34) 3284-9500 - E-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2022.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2022 PARA ACRESCER, CRIAR E EXTINGUIR CARGOS NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ”.

A Câmara de Araporã, Estado de Minas Gerais, no cumprimento de suas atribuições constitucionais aprova e eu, Prefeita, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera os anexos II e III a Lei Complementar nº 137 de 31 de janeiro de 2.022 para:

- I - acrescentar 8 (oit) cargos em comissão de Diretor I;
- II - criar 01 (um) cargo em comissão de Diretor Financeiro;
- III - criar 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Compras, Licitações e Contratos;
- IV - criar 08 (oito) cargo em Comissão de Coordenador;
- V - criar 01(um) cargo de Assistente Jurídico;
- VI - extinguir 17 (dezenove) cargos em comissão de Assessor Especial;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete da Prefeita do Município de Araporã, MG, aos 30 dias do mês de junho de 2.022.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita de Araporã



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
ANEXO II
Quadro de cargos em comissão

a) Cargos eletivos:

Vagas	Cargo	Vencimento
01	Prefeito(a)	Subsídio
01	Vice-Prefeito(a)	Subsídio

b) Agentes públicos

b.1) Secretários

Vagas	Cargo	Vencimento
01	Secretário(a) Municipal de Administração e Meio Ambiente	RS 6.711,88
01	Secretário(a) Municipal de Finanças	RS 6.711,88
01	Secretário(a) Municipal de Compras e Planejamento	RS 6.711,88
01	Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Habitação e Defesa Civil	RS 6.711,88
01	Secretário(a) Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico	RS 6.711,88
01	Secretário(a) Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo	RS 6.711,88
01	Secretário(a) Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos	RS 6.711,88
01	Secretário(a) Municipal de Educação	RS 6.711,88
01	Secretário(a) Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	RS 6.711,88
01	Secretário(a) Municipal de Obras e Infraestrutura	RS 6.711,88
01	Secretário(a) Municipal de Saúde	RS 6.711,88

b.2) Diretores

Vagas	Cargo	Vencimento
01	Diretor(a) do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE	RS 6.711,88
01	Diretor(a) do Instituto Municipal de Previdência de Araporã - IMPA	RS 6.711,88

c) Direção e Assessoramento Superior - DAS

Vagas	Cargo	Vencimento
01	Secretário(a) Municipal de Governo	RS 6.711,88
01	Procurador(a), Geral do Município	RS 12.000,00
01	Diretor(a) de Controle Interno do Município	RS 6.711,88

d) Direção e Assessoramento Intermediário - DAI

Vagas	Cargo	Vencimento
01	Diretor Técnico e Técnico do Pronto Atendimento Municipal	RS 5.721,06
01	Diretor Auditor Regulador da Qualidade do Sistema Único de	RS 5.721,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

Vagas	Cargo	Vencimento
02	Assessor Jurídico Especial	RS 5.721,06
12	Assessor Especial	RS 5.721,06
01	Diretor de Compras, Licitações e Contratos	RS 5.721,06
01	Diretor Financeiro	RS 5.000,00
39	Diretor I	RS 4.173,42
32	Diretor II	RS 3.477,85
02	Assessor Jurídico	RS 4.173,42

e) Direção e Assessoramento Preliminar - DAP

Vagas	Cargo	Vencimento
04	Assistente Jurídico	RS 3.477,85
34	Diretor III	RS 2.881,64
45	Cerente	RS 2.884,81
40	Coordenador	RS 1.987,34
83	Supervisor	RS 1.389,87



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1125

Araporã – MG 01 de Julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG ANEXO III Quando de atribuições sumárias

(...)

Cargo:	Assessor Especial
Regime jurídico:	Estatutário
Recrutamento:	Amplio
Carga horária:	Dedicação exclusiva
Descrição:	<ol style="list-style-type: none"> Assessor do Secretário Municipal a qual esteja vinculado no que lhe compete; Conduzir a elaboração e a execução dos planos estratégicos e operacionais da secretaria, visando a assegurar a integridade do desenvolvimento, crescimento e continuidade das ações; Acompanhar as políticas e objetivos específicos da secretaria a qual esteja vinculado; Coordenar a execução dos projetos planejados, facilitando e integrando o trabalho das equipes, eliminando os obstáculos para o cumprimento dos objetivos da secretaria a qual esteja vinculado; Assessorar o Secretário Municipal no gerenciamento dos processos de aquisição, licitação, contratação, bem como, controle orçamentário; Identificar oportunidades de ampliação ou melhoria nos produtos e processos finalísticos/operacionais prestados ou soluções de problemas/pedidos/consumos ou operacionais, visando manter a satisfação do cidadão e a eficiência da secretaria a qual esteja vinculado; Controlar as despesas, custos, recursos e encargos nos procedimentos, elaborando e acompanhando os instrumentos de planejamento da secretaria a qual esteja vinculado; Assessorar o Secretário de Fiscalização das atividades dos servidores, cumprimento de metas; Participar de reuniões em substituição ao secretário municipal e responder pela secretaria nas ausências dele; Executar as demais atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.
Cargo:	Diretor de Compras, Licitações e Contratos
Regime jurídico:	Estatutário
Recrutamento:	Amplio
Carga horária:	Dedicação exclusiva
Descrição:	<ol style="list-style-type: none"> Dirigir as Divisões de Compras e de Licitações e Contratos, supervisionando as respectivas equipes a fim de garantir o cumprimento de cronograma estabelecido pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com as diretrizes políticas e governamentais que dependam da licitação para contratação de serviços e aquisição de suprimentos ou bens; Dirigir, planejar, decidir e supervisionar ações relacionadas a atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

procedimentos aplicáveis ao processo licitatório, monitorando as etapas necessárias à sua efetivação e orientando suas unidades subordinadas, reportando ao superior hierárquico eventuais ocorrências;

- Zelar pelo fiel cumprimento da legislação reguladora das licitações e contratos administrativos, determinando ações para propiciar o devido conhecimento e atualização das normas aplicáveis, e atuar para impedir o subcumprimento;
- colaborar na elaboração de processos de compras, obras e serviços, quando dispensada ou inexigível a licitação, após prévia autorização; proceder a verificações periódicas dos índices de preços que poderão afetar o custo de aquisição de materiais, indicando os respectivos reflexos no orçamento;
- coordenar, chefiar e dirigir a implementação de novos programas e prestações administrativas pertinentes à Divisão de Compras, seja por imposições de quaisquer órgãos públicos ou mesmo pelo Tribunal de Contas, entre outras tarefas afins que lhe forem designadas;
- integrar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento das licitações e compras governamentais;
- Despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;
- Dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas por seus superiores;
- Executar outras atividades correlatas.

Cargo:	Diretor Financeiro
Regime jurídico:	Estatutário
Recrutamento:	Amplio
Carga horária:	Dedicação exclusiva
Descrição:	<ol style="list-style-type: none"> Supervisionar a equipe a fim de garantir o cumprimento de diretrizes estabelecidas pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com as premissas político-governamentais; Integrar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da política pública orçamentária e no cumprimento de prazos legais; Despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores, atendendo os encaminhamentos e deliberações a ele emitidos; coordenar a administração das finanças e do orçamento, de acordo com a política administrativa adotada; acompanhar convênios e contratos de repasse, bem como descentralização de recursos orçamentários; monitorar e avaliar o gasto público e a dívida pública e propor a adoção de medidas necessárias ao equilíbrio econômico do Município; dar origem às decisões de caráter financeiro; instaurar os processos de recebimento e pagamento e manter atualizados os respectivos registros; assegurar o fornecimento de dados contábeis e financeiros para a elaboração de estatísticas necessárias; Dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas por seus superiores; Executar outras atividades correlatas.

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG RUA JOSÉ INACIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000 TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2022 MUNICÍPIO DE ARAPORã/MG

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022 - Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE VEÍCULO CARROÇERIA BAIXA, com capacidade de carga mínima de 3.500 KG, incluindo condutor, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos.

DESPACHO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira Oficial, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4º, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 030/2022 objetivando, contratação de empresa para LOCAÇÃO DE VEÍCULO CARROÇERIA BAIXA, com capacidade de carga mínima de 3.500 KG, incluindo condutor, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s), vencedora do item abaixo relacionado:

EDMILSON JOSE DA COSTA, regularmente cadastrada no CNPJ: 02.471.169/001-55, já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais editalícias VENCEDORA no item 01 por apresentar o menor preço unitário dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA DE R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais, devidamente registrados no mapa de operação e na ata de julgamento em anexo.

Importa-se o presente Pregão na importância total de VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORã 1º DE JULHO 2022.

ROBERTO WANDERLEY DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORã-MG RUA JOSÉ INACIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORã/MG - 38.465-000 TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2022 MUNICÍPIO DE ARAPORã/MG

CREDECIMENTAMENTO N° 001/2022 - CREDENCIAMENTO, em caráter permanente, de serviços profissionais e hospitalares na área de saúde, para o Hospital Municipal João Paulo II e demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE do Município de Araporã/MG.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 8ª SESSÃO PÚBLICA

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do Art. 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, com modificações posteriores, ADJUDICAR os seguintes itens e objeto pertencentes à OITAVA SESSÃO PÚBLICA do procedimento licitatório realizado na modalidade CREDENCIAMENTO, em caráter permanente, de serviços profissionais e hospitalares na área de saúde, para o Hospital Municipal João Paulo II e demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE do Município de Araporã/MG, às seguintes pessoas físicas e jurídicas, com respectivas especialidades e valores, por serem declaradas HABILITADAS no certame e apresentarem valores compatíveis com o estabelecido no edital de licitação:

ITEM	ESPECIALIDADE	LOCAL DE ATUAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	ENFERMEIRO PADRÃO	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º - SAÚDE BASE LTDA 2º - ENFERMEIRAS DE ITUMBARA LTDA
2	ENFERMEIRO PADRÃO	PSU	1º - ENFERMEIRAS DE ITUMBARA LTDA 2º - CÉLITA MED - CLINICA MEDICA LTDA 3º - HETTON LABORAD CARNEIRO IRELI 4º - MELI SERVICOS MEDICOS LTDA 5º - EVERTON DOS SERVICOS MEDICOS LTDA 6º - DR JOSE PEDRO FERREIRA NETO CLINICA PSIQUIATRA LTDA 7º - EDALGIR CASSINO TORRES IRELI 8º - MANA ATIVIDADES MEDICAS E HOSPITALARES IRELI 9º - CLINICA MEDICA REVITALIZE LTDA 10º - LUNEA GRAVELLY CARDOSO HONORATO IRELI 11º - CALDER REIS SERVICOS MEDICOS LTDA 12º - ANA SAGGE LTDA 13º - EDUARDO CARDOSO IREBRO
3	MÉDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	14º - ANA VITÓRIA SANTOS FIDELIS 15º - BIANCA VIEIRA NASCIMENTO 16º - CÉLITA MED - CLINICA MEDICA LTDA 17º - HETTON LABORAD CARNEIRO IRELI 18º - MELI SERVICOS MEDICOS LTDA 19º - EVERTON DOS SERVICOS MEDICOS LTDA 20º - DR JOSE PEDRO FERREIRA NETO CLINICA PSIQUIATRA LTDA 21º - EDALGIR CASSINO TORRES IRELI 22º - MANA ATIVIDADES MEDICAS E HOSPITALARES IRELI 23º - CLINICA MEDICA REVITALIZE LTDA 24º - LUNEA GRAVELLY CARDOSO HONORATO IRELI 25º - CALDER REIS SERVICOS MEDICOS LTDA 26º - ANA SAGGE LTDA 27º - EDUARDO CARDOSO IREBRO
4	MÉDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	14º - ANA VITÓRIA SANTOS FIDELIS 15º - BIANCA VIEIRA NASCIMENTO 16º - CÉLITA MED - CLINICA MEDICA LTDA 17º - HETTON LABORAD CARNEIRO IRELI 18º - MELI SERVICOS MEDICOS LTDA 19º - EVERTON DOS SERVICOS MEDICOS LTDA 20º - DR JOSE PEDRO FERREIRA NETO CLINICA PSIQUIATRA LTDA 21º - EDALGIR CASSINO TORRES IRELI 22º - MANA ATIVIDADES MEDICAS E HOSPITALARES IRELI 23º - CLINICA MEDICA REVITALIZE LTDA 24º - LUNEA GRAVELLY CARDOSO HONORATO IRELI 25º - CALDER REIS SERVICOS MEDICOS LTDA 26º - ANA SAGGE LTDA 27º - EDUARDO CARDOSO IREBRO
5	MÉDICO GENERALISTA	CENTRO COVID	14º - ANA VITÓRIA SANTOS FIDELIS 15º - BIANCA VIEIRA NASCIMENTO 16º - CÉLITA MED - CLINICA MEDICA LTDA 17º - HETTON LABORAD CARNEIRO IRELI 18º - MELI SERVICOS MEDICOS LTDA 19º - EVERTON DOS SERVICOS MEDICOS LTDA 20º - EDALGIR CASSINO TORRES IRELI

Diretoria de Licitação e Compras - Rua José Bastos Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9510 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição: 1125

Araporã – MG 01 de Julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

6	MÉDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	<p>1º- MIN ATIVIDADES MÉDICAS E HOSPITALARES ERELLI</p> <p>1º- LYNIA GLAYVELLE CARDOSO HONORATO ERELLI ME</p> <p>1º- CARO CÉZAR FERREIRA SILVA VA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- CALBE REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- AMA SAÚDE LTDA</p> <p>1º- EDICARDIA CARDOSO RIBEIRO</p> <p>1º- COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA</p> <p>1º- RETOR LABORÁO CARNEIRO ERELLI</p> <p>1º- MELS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- EVERTON JOS SERVICES MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- DR. JOSÉ PEDRO PEREIRA NETO CLÍNICA PSIQUIATRA LTDA</p> <p>1º- DR. BALGUIS CANSINO TORRES ERELLI</p> <p>1º- MIN ATIVIDADES MÉDICAS E HOSPITALARES ERELLI</p> <p>1º- CLÍNICA MÉDICA REVITALIZE LTDA</p> <p>1º- LYNIA GLAYVELLE CARDOSO HONORATO ERELLI ME</p> <p>1º- CARO CÉZAR FERREIRA SILVA VA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- CALBE REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>12- AMA SAÚDE LTDA</p> <p>12- EDICARDIA CARDOSO RIBEIRO</p> <p>14º - ANA VITÓRIA SANTOS FIDELIS 15º - BIANCA VILELA NASCIMENTO</p>
7	MÉDICO GENERALISTA	CLÍNICA PARTICULAR	<p>1º- COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA</p> <p>1º- CLÍNICA MÉDICA REVITALIZE LTDA</p> <p>1º- LYNIA GLAYVELLE CARDOSO HONORATO ERELLI ME</p> <p>1º- AMA SAÚDE LTDA</p> <p>1º- COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA</p> <p>1º- RETOR LABORÁO CARNEIRO ERELLI</p> <p>1º- MELS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- EVERTON JOS SERVICES MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- DR. JOSÉ PEDRO PEREIRA NETO CLÍNICA PSIQUIATRA LTDA</p> <p>1º- DR. BALGUIS CANSINO TORRES ERELLI</p> <p>1º- MIN ATIVIDADES MÉDICAS E HOSPITALARES ERELLI</p> <p>1º- CLÍNICA MÉDICA REVITALIZE LTDA</p> <p>1º- LYNIA GLAYVELLE CARDOSO HONORATO ERELLI ME</p> <p>1º- CARO CÉZAR FERREIRA SILVA VA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- CALBE REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>12- AMA SAÚDE LTDA</p> <p>13º - ANA VITÓRIA SANTOS FIDELIS 14º - BIANCA VILELA NASCIMENTO</p>
8	MÉDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	<p>1º- MIN ATIVIDADES MÉDICAS E HOSPITALARES ERELLI</p> <p>1º- LYNIA GLAYVELLE CARDOSO HONORATO ERELLI ME</p> <p>1º- CARO CÉZAR FERREIRA SILVA VA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- CALBE REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>12- AMA SAÚDE LTDA</p> <p>12- EDICARDIA CARDOSO RIBEIRO</p> <p>1º- COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA</p> <p>1º- RETOR LABORÁO CARNEIRO ERELLI</p> <p>1º- MELS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- EVERTON JOS SERVICES MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- DR. JOSÉ PEDRO PEREIRA NETO CLÍNICA PSIQUIATRA LTDA</p> <p>1º- DR. BALGUIS CANSINO TORRES ERELLI</p> <p>1º- MIN ATIVIDADES MÉDICAS E HOSPITALARES ERELLI</p> <p>1º- CLÍNICA MÉDICA REVITALIZE LTDA</p> <p>1º- LYNIA GLAYVELLE CARDOSO HONORATO ERELLI ME</p> <p>1º- CARO CÉZAR FERREIRA SILVA VA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- CALBE REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>12- AMA SAÚDE LTDA</p> <p>13º - ANA VITÓRIA SANTOS FIDELIS 14º - BIANCA VILELA NASCIMENTO</p>
9	MÉDICO GENERALISTA	CLÍNICA PARTICULAR	<p>1º- COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA</p> <p>1º- CLÍNICA MÉDICA REVITALIZE LTDA</p> <p>1º- LYNIA GLAYVELLE CARDOSO HONORATO ERELLI ME</p> <p>1º- AMA SAÚDE LTDA</p> <p>1º- COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA</p> <p>1º- RETOR LABORÁO CARNEIRO ERELLI</p> <p>1º- MELS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- EVERTON JOS SERVICES MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- DR. JOSÉ PEDRO PEREIRA NETO CLÍNICA PSIQUIATRA LTDA</p> <p>1º- DR. BALGUIS CANSINO TORRES ERELLI</p> <p>1º- MIN ATIVIDADES MÉDICAS E HOSPITALARES ERELLI</p> <p>1º- CLÍNICA MÉDICA REVITALIZE LTDA</p> <p>1º- LYNIA GLAYVELLE CARDOSO HONORATO ERELLI ME</p> <p>1º- CARO CÉZAR FERREIRA SILVA VA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- CALBE REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>12- AMA SAÚDE LTDA</p> <p>13º - ANA VITÓRIA SANTOS FIDELIS 14º - BIANCA VILELA NASCIMENTO</p>
10	MÉDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	<p>1º- MIN ATIVIDADES MÉDICAS E HOSPITALARES ERELLI</p> <p>1º- LYNIA GLAYVELLE CARDOSO HONORATO ERELLI ME</p> <p>1º- CARO CÉZAR FERREIRA SILVA VA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- CALBE REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>12- AMA SAÚDE LTDA</p> <p>12- EDICARDIA CARDOSO RIBEIRO</p> <p>1º- COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA</p> <p>1º- RETOR LABORÁO CARNEIRO ERELLI</p> <p>1º- MELS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- EVERTON JOS SERVICES MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- DR. JOSÉ PEDRO PEREIRA NETO CLÍNICA PSIQUIATRA LTDA</p> <p>1º- DR. BALGUIS CANSINO TORRES ERELLI</p> <p>1º- MIN ATIVIDADES MÉDICAS E HOSPITALARES ERELLI</p> <p>1º- CLÍNICA MÉDICA REVITALIZE LTDA</p> <p>1º- LYNIA GLAYVELLE CARDOSO HONORATO ERELLI ME</p> <p>1º- CARO CÉZAR FERREIRA SILVA VA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- CALBE REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>12- AMA SAÚDE LTDA</p> <p>13º - ANA VITÓRIA SANTOS FIDELIS 14º - BIANCA VILELA NASCIMENTO</p>

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, 1º de julho de 2022.

ELIANE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Diretoria de Licitação e Compra - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9514 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2022
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
CREDENCIAMENTO N° 001/2022 - CREDENCIAMENTO, em caráter permanente, de serviços profissionais e hospitalares na área de saúde, para o Hospital Municipal João Paulo II e demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE do Município de Araporã/MG.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 8ª SESSÃO PÚBLICA

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações, imeto neste ato, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação **RENOVO**, no uso de atribuições legais, com fulcro nas disposições do Art. 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** a OITÁVA SESSÃO PÚBLICA do procedimento licitatório realizado na modalidade **CREDENCIAMENTO** n° 001/2022, objetivando **CREDENCIAMENTO**, em caráter permanente, de serviços profissionais e hospitalares na área de saúde, para o Hospital Municipal João Paulo II e demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE do Município de Araporã/MG, sendo devidamente credenciada(s) por apresentar proposta de preços compatível com o edital, bem como por atender todas as exigências documentais editalícias, as seguintes pessoas físicas e jurídicas, nas seguintes especialidades e ordem de classificação:

ITEM	ESPECIALIDADE	LOCAL DE ATUAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	ENFERMEIRO PADRÃO	HOSPITAL JOÃO PAULO II	1º- SAÚDE BARRA LTDA 2º- ENFERMEIRAS DE TUMBARÁ LTDA 3º- ENFERMEIRAS DE TUMBARÁ LTDA
2	ENFERMEIRO PADRÃO	PSF	1º- COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA 2º- RETOR LABORÁO CARNEIRO ERELLI 3º- MELS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 4º- EVERTON JOS SERVICES MÉDICOS LTDA 5º- DR. JOSÉ PEDRO PEREIRA NETO CLÍNICA PSIQUIATRA LTDA 6º- DR. BALGUIS CANSINO TORRES ERELLI 7º- MIN ATIVIDADES MÉDICAS E HOSPITALARES ERELLI 8º- CLÍNICA MÉDICA REVITALIZE LTDA 9º- LYNIA GLAYVELLE CARDOSO HONORATO ERELLI ME 10º- CARO CÉZAR FERREIRA SILVA VA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 11º- CALBE REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 12º- AMA SAÚDE LTDA 13º- EDICARDIA CARDOSO RIBEIRO
3	MÉDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	<p>14º - ANA VITÓRIA SANTOS FIDELIS 15º - BIANCA VILELA NASCIMENTO</p> <p>1º- COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA</p> <p>1º- RETOR LABORÁO CARNEIRO ERELLI</p> <p>1º- MELS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- EVERTON JOS SERVICES MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- DR. JOSÉ PEDRO PEREIRA NETO CLÍNICA PSIQUIATRA LTDA</p> <p>1º- DR. BALGUIS CANSINO TORRES ERELLI</p> <p>1º- MIN ATIVIDADES MÉDICAS E HOSPITALARES ERELLI</p> <p>1º- CLÍNICA MÉDICA REVITALIZE LTDA</p> <p>1º- LYNIA GLAYVELLE CARDOSO HONORATO ERELLI ME</p> <p>1º- CARO CÉZAR FERREIRA SILVA VA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- CALBE REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>12- AMA SAÚDE LTDA</p> <p>12- EDICARDIA CARDOSO RIBEIRO</p>
4	MÉDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	<p>14º - ANA VITÓRIA SANTOS FIDELIS 15º - BIANCA VILELA NASCIMENTO</p> <p>1º- COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA</p> <p>1º- RETOR LABORÁO CARNEIRO ERELLI</p> <p>1º- MELS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- EVERTON JOS SERVICES MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- DR. JOSÉ PEDRO PEREIRA NETO CLÍNICA PSIQUIATRA LTDA</p> <p>1º- DR. BALGUIS CANSINO TORRES ERELLI</p> <p>1º- MIN ATIVIDADES MÉDICAS E HOSPITALARES ERELLI</p> <p>1º- CLÍNICA MÉDICA REVITALIZE LTDA</p> <p>1º- LYNIA GLAYVELLE CARDOSO HONORATO ERELLI ME</p> <p>1º- CARO CÉZAR FERREIRA SILVA VA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- CALBE REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>12- AMA SAÚDE LTDA</p> <p>12- EDICARDIA CARDOSO RIBEIRO</p>
5	MÉDICO GENERALISTA	CENTRO COVID	<p>1º- COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA</p> <p>1º- RETOR LABORÁO CARNEIRO ERELLI</p> <p>1º- MELS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- BALGUIS CANSINO TORRES ERELLI</p>

Diretoria de Licitação e Compra - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

6	MÉDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	<p>1º- MIN ATIVIDADES MÉDICAS E HOSPITALARES ERELLI</p> <p>1º- LYNIA GLAYVELLE CARDOSO HONORATO ERELLI ME</p> <p>1º- CARO CÉZAR FERREIRA SILVA VA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- CALBE REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- AMA SAÚDE LTDA</p> <p>1º- EDICARDIA CARDOSO RIBEIRO</p> <p>1º- COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA</p> <p>1º- RETOR LABORÁO CARNEIRO ERELLI</p> <p>1º- MELS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- EVERTON JOS SERVICES MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- DR. JOSÉ PEDRO PEREIRA NETO CLÍNICA PSIQUIATRA LTDA</p> <p>1º- DR. BALGUIS CANSINO TORRES ERELLI</p> <p>1º- MIN ATIVIDADES MÉDICAS E HOSPITALARES ERELLI</p> <p>1º- CLÍNICA MÉDICA REVITALIZE LTDA</p> <p>1º- LYNIA GLAYVELLE CARDOSO HONORATO ERELLI ME</p> <p>1º- CARO CÉZAR FERREIRA SILVA VA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- CALBE REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>12- AMA SAÚDE LTDA</p> <p>12- EDICARDIA CARDOSO RIBEIRO</p> <p>14º - ANA VITÓRIA SANTOS FIDELIS 15º - BIANCA VILELA NASCIMENTO</p>
7	MÉDICO GENERALISTA	CLÍNICA PARTICULAR	<p>1º- COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA</p> <p>1º- CLÍNICA MÉDICA REVITALIZE LTDA</p> <p>1º- LYNIA GLAYVELLE CARDOSO HONORATO ERELLI ME</p> <p>1º- AMA SAÚDE LTDA</p> <p>1º- COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA</p> <p>1º- RETOR LABORÁO CARNEIRO ERELLI</p> <p>1º- MELS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- EVERTON JOS SERVICES MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- DR. JOSÉ PEDRO PEREIRA NETO CLÍNICA PSIQUIATRA LTDA</p> <p>1º- DR. BALGUIS CANSINO TORRES ERELLI</p> <p>1º- MIN ATIVIDADES MÉDICAS E HOSPITALARES ERELLI</p> <p>1º- CLÍNICA MÉDICA REVITALIZE LTDA</p> <p>1º- LYNIA GLAYVELLE CARDOSO HONORATO ERELLI ME</p> <p>1º- CARO CÉZAR FERREIRA SILVA VA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- CALBE REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>12- AMA SAÚDE LTDA</p> <p>13º - ANA VITÓRIA SANTOS FIDELIS 14º - BIANCA VILELA NASCIMENTO</p>
8	MÉDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	<p>1º- MIN ATIVIDADES MÉDICAS E HOSPITALARES ERELLI</p> <p>1º- LYNIA GLAYVELLE CARDOSO HONORATO ERELLI ME</p> <p>1º- CARO CÉZAR FERREIRA SILVA VA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- CALBE REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>12- AMA SAÚDE LTDA</p> <p>12- EDICARDIA CARDOSO RIBEIRO</p> <p>1º- COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA</p> <p>1º- RETOR LABORÁO CARNEIRO ERELLI</p> <p>1º- MELS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- EVERTON JOS SERVICES MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- DR. JOSÉ PEDRO PEREIRA NETO CLÍNICA PSIQUIATRA LTDA</p> <p>1º- DR. BALGUIS CANSINO TORRES ERELLI</p> <p>1º- MIN ATIVIDADES MÉDICAS E HOSPITALARES ERELLI</p> <p>1º- CLÍNICA MÉDICA REVITALIZE LTDA</p> <p>1º- LYNIA GLAYVELLE CARDOSO HONORATO ERELLI ME</p> <p>1º- CARO CÉZAR FERREIRA SILVA VA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- CALBE REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>12- AMA SAÚDE LTDA</p> <p>13º - ANA VITÓRIA SANTOS FIDELIS 14º - BIANCA VILELA NASCIMENTO</p>
9	MÉDICO GENERALISTA	CLÍNICA PARTICULAR	<p>1º- COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA</p> <p>1º- CLÍNICA MÉDICA REVITALIZE LTDA</p> <p>1º- LYNIA GLAYVELLE CARDOSO HONORATO ERELLI ME</p> <p>1º- AMA SAÚDE LTDA</p> <p>1º- COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA</p> <p>1º- RETOR LABORÁO CARNEIRO ERELLI</p> <p>1º- MELS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- EVERTON JOS SERVICES MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- DR. JOSÉ PEDRO PEREIRA NETO CLÍNICA PSIQUIATRA LTDA</p> <p>1º- DR. BALGUIS CANSINO TORRES ERELLI</p> <p>1º- MIN ATIVIDADES MÉDICAS E HOSPITALARES ERELLI</p> <p>1º- CLÍNICA MÉDICA REVITALIZE LTDA</p> <p>1º- LYNIA GLAYVELLE CARDOSO HONORATO ERELLI ME</p> <p>1º- CARO CÉZAR FERREIRA SILVA VA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- CALBE REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>12- AMA SAÚDE LTDA</p> <p>13º - ANA VITÓRIA SANTOS FIDELIS 14º - BIANCA VILELA NASCIMENTO</p>
10	MÉDICO GENERALISTA	HOSPITAL JOÃO PAULO II	<p>1º- MIN ATIVIDADES MÉDICAS E HOSPITALARES ERELLI</p> <p>1º- LYNIA GLAYVELLE CARDOSO HONORATO ERELLI ME</p> <p>1º- CARO CÉZAR FERREIRA SILVA VA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- CALBE REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>12- AMA SAÚDE LTDA</p> <p>12- EDICARDIA CARDOSO RIBEIRO</p> <p>1º- COSTA MED - CLÍNICA MÉDICA LTDA</p> <p>1º- RETOR LABORÁO CARNEIRO ERELLI</p> <p>1º- MELS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- EVERTON JOS SERVICES MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- DR. JOSÉ PEDRO PEREIRA NETO CLÍNICA PSIQUIATRA LTDA</p> <p>1º- DR. BALGUIS CANSINO TORRES ERELLI</p> <p>1º- MIN ATIVIDADES MÉDICAS E HOSPITALARES ERELLI</p> <p>1º- CLÍNICA MÉDICA REVITALIZE LTDA</p> <p>1º- LYNIA GLAYVELLE CARDOSO HONORATO ERELLI ME</p> <p>1º- CARO CÉZAR FERREIRA SILVA VA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>1º- CALBE REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</p> <p>12- AMA SAÚDE LTDA</p> <p>13º - ANA VITÓRIA SANTOS FIDELIS 14º - BIANCA VILELA NASCIMENTO</p>

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, 1º de julho de 2022.

ELIANE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Diretoria de Licitação e Compra - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira n° 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br